



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14062/2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.543.900,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil e novecentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – Ensino Fundamental

09.030.12.361.0017.6.038 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

01102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente.....R\$ 2.540.000,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.243.0019.6.087 – Manutenção e implementação do Programa Família Acolhedora - FMAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.1.932 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Estado – Exercício Corrente.....R\$ 3.900,00

Art. 2º. Para a cobertura **parcial** de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – Educação Infantil

09.020.12.365.0016.6.074 – Manutenção da educação infantil – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente.....R\$ 2.540.000,00

Art. 3º. Para a cobertura **total** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente aos recursos de excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 09 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto Pupin

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 14062/2016, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

ANTONIO MENDES DE ALMEIDA
SEÇÃO DE ARQUIVO E

INFORMAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 02/01/2017, às 17:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0038377** e o código CRC **3357B484**.